**MODELO**

**NOME DO ÓRGÃO**

EDITAL Nº \_\_/\_\_\_\_

Processo de seleção pública de entidade sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip do Estado de Minas Gerais, para celebrar termo de parceria com objeto de OBJETO DO TERMO DE PARCERIA, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

Orientação: A Seplag, em cumprimento ao art. 12 do Decreto Estadual nº 47.554/2018, disponibiliza modelo de edital do processo de seleção pública. O órgão ou entidade estadual interessado em celebrar termo de parceria poderá adaptar o modelo, considerando as especificidades da política pública e do objeto em questão. Deste modo, poderá alterar os itens tarjados em cinza ou incluir disposições de acordo com as orientações constantes neste documento, desde que observadas as disposições da Lei Estadual nº 23.081/2018 e do Decreto Estadual nº 47.554/2018.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Revisão:**  09 | **Elaboração:**  Junho/2025 |  |

**SUMÁRIO**

[EDITAL Nº XX/XXXX 3](#_Toc197943046)

[1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 3](#_Toc197943047)

[3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS 5](#_Toc197943048)

[4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS 6](#_Toc197943049)

[5. DA PUBLICIDADE DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO 7](#_Toc197943050)

[6. DO PRAZO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS 9](#_Toc197943051)

[7. FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS 9](#_Toc197943052)

[8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS 11](#_Toc197943053)

[9. DOS RECURSOS 11](#_Toc197943054)

[10. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA E CONVOCAÇÃO DA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS VENCEDORA 12](#_Toc197943055)

[11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13](#_Toc197943056)

[ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 16](#_Toc197943057)

[ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO 21](#_Toc197943058)

[ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS 25](#_Toc197943059)

[ANEXO IV – NOME DO ANEXO 26](#_Toc197943060)

Orientação: atualizar este sumário após finalizada a elaboração do Edital.

**NOME DO ÓRGÃO**

# EDITAL Nº XX/XXXX

**Processo de seleção pública para celebração de termo de parceria**

O Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da NOME DO ÓRGÃO, (mencionar somente o nome da entidade interessada em celebrar termo de parceria, caso seja da administração indireta, sem menção ao Governo do Estado de Minas Gerais), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº xxxx de (ano) e pelo Decreto nº xxxx de (ano) e, considerando o disposto na Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.554 de 2018 (acrescentar legislação específica sobre a política pública, se houver), e alterações posteriores, torna pública a abertura de Edital para recebimento de documentos das entidades sem fins lucrativos interessadas em participar de processo de seleção pública para celebração de termo de parceria, doravante denominadas INTERESSADAS.

## DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

* 1. O presente processo de seleção pública para celebração de termo de parceria obedecerá às exigências constantes na Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.554 de 2018, bem como as condições fixadas neste Edital e nos respectivos Anexos que o compõem.
  2. Este Edital encontra-se disponível no sítio eletrônico da NOME DO ÓRGÃO, no seguinte endereço: [www.xxxxxxxxxxxxxxx.mg.gov.br](http://www.xxxxxxxxxxxxxxx.mg.gov.br).
  3. É dispensável a prévia qualificação da INTERESSADA como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip no Estado de Minas Gerais para a participação no presente processo de seleção pública.
     1. Caso a INTERESSADA mais bem classificada no processo de seleção pública não tenha qualificação como Oscip, deverá encaminhar requerimento de qualificação para a Seplag, conforme procedimentos previstos na Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.554 de 2018.
     2. A entidade vencedora do processo de seleção pública deverá estar qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público em Minas Gerais no momento da celebração do termo de parceria.
     3. A entidade sem fins lucrativos que não possui o título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público do Estado de Minas Gerais poderá requerê-lo a qualquer momento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag, observado o disposto no item 10 deste Edital e conforme dispõe a Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e o Decreto Estadual nº 47.554 de 2018.
  4. As INTERESSADAS assumem todos os eventuais custos relativos à preparação e apresentação dos respectivos documentos e o Estado de Minas Gerais não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.
  5. Ao encaminhar os documentos, a INTERESSADA se compromete com a autoria, com a veracidade e autenticidade das informações apresentadas, podendo ser desclassificada e responsabilizada a qualquer momento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a imprecisão ou falsidade de informações ou documentos apresentados.
  6. O julgamento da documentação enviada pelas INTERESSADAS será conduzido por comissão julgadora composta pelos representantes da NOME DO ÓRGÃO designados na Resolução/Portaria nº xx/20XX publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado em dd/mm/aaaa.
  7. Qualquer modificação no Edital exige alteração do seu texto original, por meio de retificação do documento publicado no sítio eletrônico da NOME DO ÓRGÃO.
  8. Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO;
3. ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS;
4. [ANEXO IV –](#_Toc6407396) “XXXXXX”.

Orientação: inserir anexos conforme demanda do órgão.

1. **DO OBJETO, VALOR E VIGÊNCIA**
   1. Este Edital tem por objeto selecionar a INTERESSADA mais bem classificada no presente processo de seleção pública para celebração de termo de parceria com a NOME DO ÓRGÃO com o objetivo de INSERIR O OBJETO.
   2. A especificação técnica das atividades e serviços de interesse público a serem desenvolvidos pelo termo de parceria oriundo do presente processo de seleção pública está descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
   3. Os critérios para análise e julgamento dos documentos encaminhados pelas INTERESSADAS neste processo de seleção pública estão descritos no ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.
   4. A minuta do termo de parceria oriundo do presente processo de seleção pública está apresentada no ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS.
   5. O valor total estimado a ser repassado pela NOME DO ÓRGÃO por meio do termo de parceria é de R$ xxx.xxx.xxx,xx (número por extenso), conforme condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
   6. A despesa decorrente do termo de parceria a ser celebrado a partir do presente Edital está prevista na Ação XXXX – NOME DA AÇÃO do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG.
   7. A vigência do termo de parceria a ser celebrado será de XX (número por extenso) meses/anos, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Poderes do Estado, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 5 (cinco) anos.
   8. A NOME DO ÓRGÃO poderá celebrar termos aditivos ao termo de parceria, sem nova seleção pública de entidade sem fins lucrativos, nas hipóteses previstas no §3º do art. 22 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018.
   9. O processo de seleção pública para celebração de termo de parceria definido neste Edital terá validade de XX (número por extenso) meses/anos, prorrogável por igual período, contada a partir da publicação do respectivo resultado no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

## DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

* 1. A INTERESSADA deverá apresentar os seguintes documentos:

**a)** Formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, denominado “Formulário de entrega de documentos”;

**b)** Balanço Patrimonial, do último exercício disponível;

**c)** Documentos de comprovação de experiência.

**c.1)** Serão considerados documentos de comprovação de experiência: acordos de cooperação técnica, contratos, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria, ou instrumentos jurídicos congêneres.

Orientação: o órgão ou entidade responsável pelo Edital poderá acrescentar outros exemplos de documentos que comprovem experiência, de acordo com a especificidade do objeto.

**c.1.1)** Todos os documentos para comprovação de experiência deverão ser celebrados entre um órgão signatário, seja este público ou privado, e a INTERESSADA.

**c.2)** Os documentos previstos na “alínea c.1” serão aceitos para fins de comprovação de experiência, apenas quando acompanhados da comprovação de sua execução e regularidade, mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

**c.2.1)** comprovante da aprovação da prestação de contas;

**c.2.2)** relatórios parciais de execução, monitoramento ou de avaliação, caso previstos na legislação específica do instrumento jurídico apresentado, emitidos pelo órgão público competente ou pela parte signatária dos instrumentos jurídicos apresentados;

**c.2.3)** declaração ou atestado de execução e regularidade, emitido pelo órgão público competente ou pela parte signatária dos instrumentos jurídicos apresentados.

**c.3)** Os documentos de comprovação de experiência deverão observar os requisitos do(s) respectivo(s) critério(s) constante(s) no “ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO”.

**d)** Proposta técnica

**d.1)** inserir documentos conforme critérios previstos no “ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO”, se houver;

**e)** Demais documentos exigidos pela NOME DO ÓRGÃO.

**e.1)** Serão considerados os documentos previstos no item “d” supra: xxxxx, xxxx

* 1. Todos os documentos previstos no item 3.1 deverão ser legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na língua portuguesa ou traduzidos, contendo todos os elementos exigidos neste Edital e poderão ser encaminhados em cópia simples, reservado à comissão julgadora o direito de exigir os originais para fins de cumprimento de diligências ou quaisquer verificações.

## DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

* 1. Poderão participar do processo de seleção pública para celebração de termo de parceria quaisquer entidades sem fins lucrativos, exceto aquelas que:

**a)** estejam em cumprimento de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

**b)** estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o que ocorrerá sempre que o contratado ressarcir a administração pública pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**c)** tenham pendências na prestação de contas de instrumento anteriormente firmado com a administração pública estadual;

**d)** tenham perdido a qualificação como Organização da sociedade Civil de Interesse Público do Estado de Minas Gerais pelas hipóteses previstas nos incisos I a IV do art. 14 e no §5º do art. 57 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018;

**e)** sejam enquadradas nas hipóteses do art. 8º e art. 9º da Lei Estadual nº 23.081 de 2018.

## DA PUBLICIDADE DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

* 1. O prazo para publicidade do Edital é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do extrato deste instrumento jurídico no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

Orientação: o órgão ou entidade responsável pelo edital poderá prever prazo acima de 10 dias úteis, se julgar necessário. O prazo de 10 dias úteis é o mínimo estabelecido pelo Decreto Estadual nº 47.554, de 2018.

* 1. Durante o prazo para publicidade deste Edital as INTERESSADAS se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes neste Edital.
  2. É facultada à INTERESSADA a realização de visita técnica nas áreas onde será executado o objeto do termo de parceria.
     1. A visita técnica deverá ser solicitada pela INTERESSADA interessada com antecedência mínima de xx (número por extenso) dias úteis, e poderá ser agendada pelo NOME DO ÓRGÃO entre os dias xx/xx/xxxx e xx/xx/xxxx, para os horários de xxhxx ou xxhxx, mediante pedido de agendamento encaminhado, obrigatoriamente, para o e-mail xxxxxxxxxx@xxxxx.mg.gov.br.
     2. OU
     3. A NOME DO ÓRGÃO organizará visita às instalações onde será executado o objeto do termo de parceria, conforme data e horário previstos no ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA.
     4. Caso a INTERESSADA opte pela não realização da visita, não poderá alegar falta de ciência das condições das áreas, bem como a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais.

Orientação: A Seplag sugere que os órgãos ou entidades interessadas em celebrar termo de parceria possibilitem a realização de visita técnica nas áreas onde será executado o objeto do termo de parceria. A realização de visita técnica não se trata de obrigação legal e deve ser avaliada considerando, entre outros aspectos, a especificidade do objeto.

Caso o órgão opte por realizar ou permitir visita técnica, a participação na visita será uma faculdade das INTERESSADAS, ressalvadas situações excepcionais em que a participação será obrigatória, a depender das especificidades do objeto e de aprovação jurídica desta previsão.

* 1. A NOME DO ÓRGÃO realizará sessão pública de esclarecimentos para dirimir eventuais dúvidas acerca dos procedimentos para participação neste processo de seleção pública para celebração de termo de parceria, conforme data e horário a ser publicado no sítio eletrônico www.xxxx.mg.gov.br.

Orientação: Conforme legislação estadual, a realização de sessão de esclarecimentos é uma faculdade do órgão ou entidade interessado em celebrar termo de parceria.

* 1. Até o prazo máximo de 3 (três) dias úteis antes do término do prazo para publicidade do Edital, os interessados poderão encaminhar pedidos de esclarecimentos ou de impugnação, sendo vedado o prosseguimento para a fase de entrega de documentos sem que todos os pedidos de esclarecimento ou de impugnação tenham sido devidamente respondidos.
     1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação acerca deste Edital poderão ser realizados por qualquer pessoa, física ou jurídica, e deverão ser, obrigatoriamente, encaminhados para o e-mail [xxxxxxxxxx@xxxxx.mg.gov.br](mailto:xxxxxxxxxx@xxxxx.mg.gov.br).
     2. Os interessados deverão se identificar nos respectivos pedidos de esclarecimentos ou de impugnação eventualmente encaminhados à NOME DO ÓRGÃO.
     3. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela NOME DO ÓRGÃO para o mesmo e-mail do envio, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que o pedido for encaminhado pelo interessado.
     4. Os pedidos de impugnação serão respondidos pela NOME DO ÓRGÃO para o mesmo e-mail do envio, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que o pedido for encaminhado pelo interessado.
     5. A NOME DO ÓRGÃO disponibilizará, observado as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, todos os pedidos de esclarecimentos e de impugnação bem como as respectivas respostas no sítio eletrônico www.xxxx.mg.gov.br.
  2. O encaminhamento de eventual pedido de impugnação não impedirá a participação da INTERESSADA neste processo de seleção pública para celebração de termo de parceria.
  3. Findo o período de publicidade a que se refere o item 5.5, decai o direito das INTERESSADAS de impugnarem o presente Edital, sendo que a entrega de documentos pela INTERESSADA implica a aceitação integral e irretratável dos seus termos, condições, cláusulas e anexos.
  4. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de desconhecimento dos termos, condições, cláusulas e anexos do presente Edital em qualquer fase do processo de seleção pública, bem como das normas dispostas na Lei Estadual nº 23.081, de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.554, de 2018.

## DO PRAZO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

* 1. No dia útil subsequente ao término do prazo para publicidade do Edital, será iniciado o prazo de entrega de documentos.
  2. O prazo de entrega de documentos é de 5 (cinco) dias úteis, contados na forma do item 6.1.

Orientação: o órgão ou entidade responsável pelo edital pode prever prazo acima de 5 dias úteis, se julgar necessário. O prazo de 5 dias úteis é o mínimo estabelecido pelo Decreto Estadual nº 47.554, de 2018.

* 1. A NOME DO ÓRGÃO deverá dar ampla publicidade, no respectivo sítio eletrônico em que este Edital se encontra disponível, ao prazo de entrega dos documentos.

## FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

* 1. A INTERESSADA deverá entregar os documentos previstos no item 3.1 deste Edital exclusivamente em meio digital, através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Orientação: a SEPLAG orienta os órgãos e entidades interessados em celebrar termo de parceria a utilizar o Sistema Eletrônico de Informações – SEI para os trâmites referentes à entrega de documentos pelas INTERESSADAS, considerando inclusive o Decreto Estadual nº 47.228, de 2017. Os itens abaixo foram estabelecidos com base em boas práticas de uso do sistema e experiências em editais anteriores. Entretanto, o órgão ou entidade responsável pelo edital pode adequar os itens, desde que garanta a adequada utilização do sistema e a efetiva possibilidade de peticionamento eletrônico durante os prazos previstos no edital.

* 1. A INTERESSADA que não possuir conta no Portal Gov.br ou cadastro de usuário externo no SEI deverá providenciá-lo durante o prazo para publicidade deste Edital, conforme procedimentos disponíveis em: www.xxxx.mg.gov.br

Orientação: adequar o link à época de publicação do Edital.

* 1. Durante o prazo de entrega de documentos, a INTERESSADA deverá utilizar a opção de peticionamento do SEI para iniciar novo processo, denominado “Seleção pública Edital xxxx n° xx/xxxx – Lei Estadual nº 23.081/2018”.
  2. A INTERESSADA deverá preencher o “Formulário de entrega de documentos”, conforme modelo disponibilizado automaticamente no SEI, e anexar cópia de todos os documentos previstos no item 3.1 deste Edital.
  3. Após a anexação dos documentos e o preenchimento do formulário no SEI, a INTERESSADA deverá assiná-lo eletronicamente para concluir o envio dos documentos.
     1. Caso a INTERESSADA identifique a necessidade de alterar sua documentação dentro do prazo de entrega de documentos indicado no item 6.2, deverá realizar novo peticionamento completo, conforme item 7.3.
     2. Caso a INTERESSADA realize mais de um peticionamento no mesmo processo de seleção publica, o(s) primeiro(s) será(ão) desconsiderado(s) e será considerado válido para análise e julgamento somente o último peticionamento realizado.

Orientação: o nome do peticionamento eletrônico no SEI precisa ser verificado no momento de sua criação.

* 1. Não serão considerados, para fins de avaliação por parte da comissão julgadora, documentos diversos dos que foram solicitados neste Edital.
  2. Até o fim do prazo a que se refere o item 6.2, a administração pública estadual deverá garantir que o peticionamento eletrônico não seja acessado.
  3. Após o fim do prazo a que se refere o item 6.2, a administração pública estadual deverá garantir que somente os representantes da comissão julgadora tenham acesso ao peticionamento eletrônico, até que seja publicada ata de julgamento de que trata o item 8.6.
  4. É vedada a realização de peticionamento eletrônico e o envio de processo no SEI, contendo os documentos previstos no item 3.1 deste Edital, fora do prazo de entrega de documentos, estabelecido no item 6.2, sob pena de desclassificação da INTERESSADA do presente processo de seleção pública.
  5. Após o prazo para entrega de documentos, é vedada a inclusão, retirada, substituição ou retificação de quaisquer documentos referentes ao item 3.1 deste Edital pela INTERESSADA.

## DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

* 1. Para analisar e julgar os documentos recebidos, a comissão julgadora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do fim do prazo de entrega de documentos.
  2. A comissão julgadora zelará pelo julgamento objetivo e isonômico dos documentos apresentados pelas INTERESSADAS, obedecendo aos critérios previstos neste Edital e às normas da Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e do Decreto Estadual nº 47.554 de 2018.
  3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, pessoal ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da imparcialidade entre as entidades sem fins lucrativos participantes.
  4. A análise e o julgamento realizados pela comissão julgadora deverão ser fundamentados e registrados em ata de julgamento, demonstrando o resultado da análise dos documentos, a classificação e a pontuação atribuída a cada INTERESSADA, de acordo com os critérios constantes no ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, dentro do prazo previsto no item 8.1 deste Edital.
  5. Será considerada mais bem classificada neste processo de seleção pública a INTERESSADA que obtiver a maior pontuação final.
  6. Em caso de empate, deverá ser utilizada regra de desempate estabelecida no ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO deste Edital.
  7. Finalizada a elaboração da ata de que trata o item 8.4, a comissão julgadora deverá encaminhar este documento à NOME DO ÓRGÃO, que imediatamente deverá juntar a ata aos autos do processo de seleção pública e publicá-la no sítio eletrônico, no seguinte endereço: [www.xxxxxxxxxxxxxxx.mg.gov.br](http://www.xxxxxxxxxxxxxxx.mg.gov.br)

Orientação: o link indicado deverá ser o criado para divulgação de todos os atos do edital.

## DOS RECURSOS

* 1. A NOME DO ÓRGÃO abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da ata de julgamento.
  2. Os recursos deverão ser direcionados ao dirigente máximo da NOME DO ÓRGÃO.
     1. A INTERESSADA em recorrer do julgamento deverá enviar e-mail obrigatoriamente para xxxx@xxxx.mg.gov.br, fundamentando e inserindo os documentos relativos ao respectivo recurso.
     2. A INTERESSADA deverá se identificar, por meio de CNPJ e razão social, e disponibilizar as informações para contato (e-mail) na respectiva interposição de recurso eventualmente encaminhada à NOME DO ÓRGÃO.
     3. Os documentos enviados para fins de recursos deverão ser apresentados em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
  3. Recebido o recurso, o dirigente máximo da NOME DO ÓRGÃO terá até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para analisar e decidir.
  4. O teor de cada recurso e a decisão do dirigente máximo da NOME DO ÓRGÃO deverão ser publicados no sítio eletrônico, no seguinte endereço: [www.xxxxxxxxxxxxxxx.mg.gov.br](http://www.xxxxxxxxxxxxxxx.mg.gov.br)
  5. Não caberá, na esfera administrativa, a interposição de outro recurso em face da decisão do dirigente máximo da NOME DO ÓRGÃO.

## DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA E CONVOCAÇÃO DA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS VENCEDORA

* 1. A homologação do resultado deste processo de seleção pública, contendo a classificação das INTERESSADAS, após a decisão de eventual recurso interposto, e a indicação da entidade sem fins lucrativos vencedora, deverá ser publicada pela NOME DO ÓRGÃO no Diário Oficial dos Poderes do Estado e no seu sítio eletrônico, no seguinte endereço: [www.xxxxxxxxxxxxxxx.mg.gov.br](http://www.xxxxxxxxxxxxxxx.mg.gov.br).
  2. A NOME DO ÓRGÃO poderá convocar a entidade sem fins lucrativos vencedora para celebrar termo de parceria, por meio de ato publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado e de correspondência oficial, preferencialmente e-mail encaminhado pelo SEI, com o agendamento da reunião em ambiente virtual para assinatura eletrônica do Termo de Comparecimento.
  3. Na hipótese de a entidade sem fins lucrativos vencedora não possuir o título de Oscip do Estado de Minas Gerais, esta deverá encaminhar requerimento de qualificação para a Seplag, nos termos e condições da Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e do Decreto Estadual nº 47.554 de 2018.
  4. O requerimento a que se trata o item 10.4 deverá ser encaminhado à Seplag em até xx (número por extenso) dias úteis após a convocação da entidade sem fins lucrativos vencedora.

Orientação: a legislação não estabelece prazo para que a entidade vencedora encaminhe requerimento de qualificação. A Seplag sugere que este prazo seja de no mínimo dez dias úteis.

* 1. Caso a entidade sem fins lucrativos vencedora do certame não se apresente da reunião de assinatura do termo de comparecimento, conforme item 10.2 deste Edital, se recuse a celebrar o termo de parceria, não apresente requerimento no prazo do item 10.5 ou na impossibilidade de deferimento da qualificação como Oscip para a entidade vencedora, a NOME DO ÓRGÃO poderá convocar a entidade sem fins lucrativos classificada em segundo lugar, mantidas as condições da proposta estabelecida no processo de seleção pública, e assim sucessivamente, até que seja celebrado o termo de parceria, obedecido o prazo de validade deste processo de seleção pública.
  2. O termo de parceria oriundo do presente processo de seleção pública está previsto para ser celebrado em dd/mm/aaaa.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. Quaisquer documentos, atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este processo de seleção pública que vierem a ser divulgados no sítio eletrônico da NOME DO ÓRGÃO, no seguinte endereço: [www.xxxxxxxxxxxxxxx.mg.gov.br](http://www.xxxxxxxxxxxxxxx.mg.gov.br), serão incorporados a este Edital para todos os efeitos.
  2. Caso haja necessidade de retificação ao Edital, a NOME DO ÓRGÃO fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo alteração das condições estabelecidas para a elaboração das propostas, deverá:

**a)** prorrogar o prazo para publicidade do edital se este prazo não estiver encerrado; ou

**b)** estabelecer novo prazo de publicidade do edital de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis, se o prazo para publicidade do edital estiver encerrado.

* 1. É assegurado ao NOME DO ÓRGÃO, o direito de, de acordo com o interesse público, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente processo de seleção pública para celebração de termo de parceria, fundamentando sua decisão e dando publicidade ao ato, por meio de divulgação no sítio eletrônico da NOME DO ÓRGÃO.
  2. As manifestações da comissão julgadora e as decisões do dirigente máximo da NOME DO ÓRGÃO deverão ser fundamentadas com os motivos que as ensejaram.
  3. É facultado à comissão julgadora e ao dirigente máximo promover diligências em qualquer fase deste processo de seleção pública, a fim de esclarecer ou complementar a sua instrução.
  4. Quando todas as INTERESSADAS forem inabilitadas ou desclassificadas, ou caso não haja interessados, a NOME DO ÓRGÃO poderá reabrir o prazo para publicidade do edital ou o prazo para apresentação de propostas, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto Estadual 47.554/2018, por qualquer entidade sem fins lucrativos interessada, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do extrato de reabertura de prazo do edital no Diário Oficial dos Poderes do Estado.
  5. Nos casos de ausência de interessados no presente processo de seleção pública e impossibilidade comprovada de repetição do processo sem prejuízo para a NOME DO ÓRGÃO, esta poderá dispensar o procedimento, podendo firmar termo de parceria diretamente com determinada entidade qualificada com o título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público do Estado de Minas Gerais, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme disposto no inciso IV do art. 17 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018.
  6. A qualquer momento, o NOME DO ÓRGÃO poderá desclassificar as INTERESSADAS, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração das regras deste Edital.
  7. Na hipótese do item 11.8, a NOME DO ÓRGÃO poderá convocar para a celebração do termo de parceria a entidade sem fins lucrativos classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente.
  8. O programa de trabalho, constante no ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS poderá ser elaborado/adequado pela NOME DO ÓRGÃO, em parceria com a entidade sem fins lucrativos, durante a celebração do termo de parceria, de acordo com o interesse público e desde que preservados os parâmetros definidos neste edital e na proposta da entidade sem fins lucrativos.
  9. Ao encaminhar proposta neste processo de seleção pública, a INTERESSADA concorda com as diretrizes financeiras definidas neste Edital, sob pena de desclassificação.
  10. O resultado deste processo de seleção pública não obriga a administração pública estadual a celebrar termo de parceria.
  11. Durante a vigência do termo de parceria, poderão ser disponibilizados pelo NOME DO ÓRGÃO, bens, instalações e equipamentos públicos necessários ao cumprimento dos objetivos do termo de parceria à entidade sem fins lucrativos vencedora, nos termos dos arts. 34 e 35 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018.

Orientação: o órgão ou entidade responsável pelo edital que possuir bens, instalações e equipamentos públicos cujo uso será permitido desde o início da execução do termo de parceria, deverá detalhá-los em Anexo específico apresentado no item 1.8 deste Edital.

* 1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo dirigente máximo da NOME DO ÓRGÃO.
  2. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, (dia) de (mês) de (ano).

**Nome do dirigente máximo**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE** **NOME DO ÓRGÃO**

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. INTRODUÇÃO**

Este ANEXO apresenta a especificação técnica das atividades e serviços de interesse público a serem desenvolvidos pelo termo de parceria a ser celebrado oriundo do presente processo de seleção pública. De forma adicional, visa orientar a elaboração das propostas das entidades sem fins lucrativos, apresentando as diretrizes gerais para a execução da política pública em questão, bem como permitir o entendimento acerca do termo de parceria a ser celebrado com a NOME DO ÓRGÃO.

Orientação: os campos descritos neste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA são para guiar o órgão ou entidade da administração pública estadual interessado em celebrar termo de parceria de modo a contribuir para a qualificação da política pública e, consequentemente, a clareza do edital de seleção pública. Dessa forma, deve ser adaptado pelo órgão ou entidade com o intuito de alinhar o modelo ao caso concreto, sempre considerando o propósito de tornar o processo seletivo mais objetivo e respeitando os princípios da administração pública.

**2. DESCRIÇÃO ATIVIDADE/SERVIÇO A SER EXECUTADO VIA TERMO DE PARCERIA**

Orientação: Este item deve apresentar um breve histórico da atividade ou serviço que será implementado por meio do termo de parceria. Deve explicar em linguagem simples e acessível à sociedade civil em geral, a demanda/problema que originou a proposta de celebração do termo de parceria (explicitando os objetivos), o público-alvo, suas necessidades, a metodologia utilizada, principais ações realizadas e resultados que se espera alcançar por meio dela, bem como os impactos esperados.

É importante situar a atividade ou serviço dentro dos instrumentos de planejamento do Estado de Minas Gerais, citando a qual ou quais instrumentos ela atende. (Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI, Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG, etc.).

**3. JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO VIA TERMO DE PARCERIA**

Descrever os motivos que levaram o órgão/entidade a se utilizar das parcerias com o Terceiro Setor, especialmente a contratualização via Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip.

**4. OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS DO TERMO DE PARCERIA**

Objeto do termo de parceria;

Áreas temáticas do programa de trabalho;

Local(is) de execução da política pública (possibilidade de prever estrutura administrativa necessária à execução das atividades previstas);

**5. LIMITES E DIRETRIZES FINANCEIRAS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA**

O valor total estimado a ser repassado pela NOME DO ÓRGÃO por meio do termo de parceria é de R$ xxx.xxx.xxx,xx (número por extenso). O valor aqui estimado é correspondente à vigência integral do termo de parceria, de XX (número por extenso) meses/anos, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

Poderão ser constituídas pela entidade sem fins lucrativos vencedora do presente processo de seleção pública, receitas arrecadadas previstas no termo de parceria, conforme disposto no art. 85 do Decreto nº 47.554 de 2018.

Para fins do termo de parceria a ser celebrado, estima-se o valor de R$ xx (valor por extenso) referente às receitas arrecadadas previstas no termo de parceria.

Orientação: Caso sejam previstas receitas arrecadadas, o órgão ou entidade responsável pelo edital deverá explicitá-las neste anexo.

A despesa decorrente, para o ano de 20XX, do termo de parceria a ser celebrado a partir do presente Edital correrá à conta da dotação orçamentária nº xxxxxxxxxxxxxxxx e as despesas dos exercícios subsequentes estão acobertadas pelo PPAG 20XX-20XX, com dotações próprias a serem fixadas.

A síntese do planejamento das receitas que irão compor o termo de parceria está apresentada na tabela a seguir.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Receita** | **Valor previsto (R$)** | |
| **20XX** | **20XX** |
| Repasse da NOME DO ÓRGÃO | XXX | XXX |
| Receitas arrecadadas previstas no termo de parceria. Orientação: quando houver | XXX | XXX |
| **TOTAL POR ANO (R$)** | **XXX** | **XXX** |
| **TOTAL NA VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA (R$)** | **XXX** | |

As próximas seções detalham as diretrizes financeiras acerca da política pública e do objeto deste Edital. Após a homologação do resultado do edital, em fase de celebração, a NOME DO ÓRGÃO e a entidade sem fins lucrativos vencedora do processo de seleção públicadeverão elaborar memória de cálculo e deverão ser observadas as diretrizes expostas neste anexo, sendo admitidas revisões, de acordo com o interesse público e desde que preservados os critérios para avaliação das propostas e os aspectos que norteiam este processo de seleção pública.

Orientação: nos tópicos que seguem, o órgão ou entidade interessada em celebrar termo de parceria poderá detalhar as possíveis categorias de despesas para execução do programa de trabalho e, se considerar necessário como critério de seleção, poderá estabelecer limites e diretrizes financeiras para cada categoria de despesa no “ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS”. Os itens 5.1 a 5.4 são exemplos de possíveis diretrizes e podem ser alterados, excluídos ou substituídos em cada edital.

5.1 Gastos com Pessoal

No momento da celebração do termo de parceria, a NOME DO ÓRGÃO e a entidade sem fins lucrativos vencedora do processo de seleção pública deverão planejar os gastos com pessoal para fins da execução do objeto do termo de parceria.

Os nomes dos cargos, as atribuições básicas, a quantidade de trabalhadores, a carga horária semanal, os valores de bolsa estágio, salários, encargos e benefícios deverão ser previstos, em instrumento próprio, após a convocação da entidade vencedora podendo ser ajustados entre os parceiros, observada a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT aplicável.

A entidade INTERESSADA deve estar ciente de que o planejamento dos gastos com pessoal deverá estar de acordo com as legislações aplicáveis às relações de estágio e de trabalho, bem como à CCT da categoria a qual está vinculada, com valores salariais compatíveis aos praticados no mercado na região e de acordo com o perfil dos cargos que atuarão no termo de parceria.

A compatibilidade entre o valor de cada cargo e o valor constante na(s) pesquisa(s) de salário será verificado posteriormente durante a celebração do termo de parceria. Considerar-se-á comprovada a compatibilidade de cada valor de remuneração (dos dirigentes e trabalhadores das entidades sem fins lucrativos) caso este esteja entre o valor mínimo e o valor máximo verificado na pesquisa de salário e/ou nas informações adicionais pertinentes à composição de cada valor proposto.

A pesquisa de salário deverá ser emitida em até X (por extenso) meses anteriores à data de publicação do Edital.

Orientação: o órgão ou entidade responsável pelo edital deverá estabelecer limite máximo de tempo sobre a data da pesquisa para que ela seja considerada válida.

Para cada cargo, deverá ser calculado o valor dos respectivos encargos trabalhistas (para cada encargo, deverá ser demonstrada e calculada a alíquota e a base normativa e legal) e benefícios trabalhistas (para cada benefício, deverá ser demonstrado o fator de cálculo unitário).

5.2 Gastos Gerais

No momento da celebração do termo de parceria, a NOME DO ÓRGÃO e a entidade sem fins lucrativos vencedora do processo de seleção pública deverão prever os Gastos Gerais planejados para execução do instrumento jurídico. Estarão contempladas nesta categoria despesas relativas às atividades finalísticas, ligadas diretamente ao objeto do termo de parceria, e despesas típicas de área meio.

As atividades finalísticas dialogam diretamente com as “Áreas temáticas” previstas no programa de trabalho do termo de parceria a ser celebrado, oriundo do presente processo de seleção pública. As “áreas temáticas” estão descritas no item 4 deste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A seguir estão detalhadas as Atividades a serem realizadas na execução do programa de trabalho do termo de parceria, relacionando-as ao perfil dos gastos planejados.

a) Atividade 1

Explicar atividade 1.

b) Atividade X

Explicar atividade X.

As despesas típicas de área meio referem-se a todo serviço ou custo necessário para a execução do objeto do termo de parceria, mas que não possui relação direta com as atividades finalísticas e objetivos principais, previstos no Programa de Trabalho do instrumento jurídico. É o caso, por exemplo, de serviços administrativos, tais como Aluguel; Condomínio; IPTU; Energia Elétrica; Água e Esgoto; Serviços de Internet (Web Design, Hospedagem de Site, outros); Assessoria Contábil; Assessoria Jurídica; Auditoria Externa; Manutenção e Reparos em Redes e Computadores; Serviços de Instalação e Manutenção Elétrica e Hidráulica; Manutenção e Reparos em Ar Condicionado; Locação de Equipamentos e Máquinas; Serviços de Manutenção em Equipamentos e Máquinas; Serviços de Motoboy; Serviços de Segurança; Despesas Bancárias; Material de Limpeza; Material de Copa e Cozinha; Material de Escritório; entre outros.

5.3 Aquisição de bens permanentes

No momento da celebração do termo de parceria, a NOME DO ÓRGÃO e a entidade sem fins lucrativos vencedora do processo de seleção pública deverão prever os bens permanentes para serem adquiridos para fins da execução do objeto do ajuste.

Esta categoria de gasto engloba a previsão para aquisição de bens necessários para a execução do termo de parceria, tais como Máquinas, Aparelhos, Utensílios e Equipamentos de Uso Industrial; Equipamentos de Comunicação e Telefonia; Equipamentos de Informática; Equipamentos de Som, Vídeo, Fotográfico e Cinematográfico; Máquinas, Aparelhos, Utensílios e Equipamentos de Uso Administrativo; Material Esportivo e Recreativo; Mobiliário; Veículos; Coleção e Materiais Bibliográficos; Instrumentos Musicais e Artísticos; Equipamentos de Segurança Eletrônica; Material Didático; entre outros Materiais Permanentes.

Durante a vigência do termo de parceria, poderão ser disponibilizados pelo NOME DO ÓRGÃO, bens, instalações e equipamentos públicos necessários ao cumprimento dos objetivos do termo de parceria à entidade sem fins lucrativos vencedora, nos termos dos arts. 34 e 35 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018.

Orientação: o órgão ou entidade responsável pelo edital que possuir bens, instalações e equipamentos públicos cujo uso será permitido para início da execução do termo de parceria, deverá detalhá-los em Anexo específico apresentado no item 1.8 deste Edital.

# ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Orientação: nesse anexo deverão ser apresentados os critérios objetivos para avaliação dos documentos, estabelecidos pelo órgão ou entidade responsável pelo Edital, de acordo com as especificidades do objeto e da política pública. Podem ser estabelecidos critérios classificatórios e critérios adicionais que podem variar a pontuação de cada INTERESSADA.

O critério Gestão Eficiente de Recursos, com base no Balanço Patrimonial e no Demonstrativo de Resultados Financeiros é obrigatório e, portanto, classificatório.

Nos termos do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.554, de 2018, o edital de seleção pública deverá exigir, no mínimo, documentos de comprovação de experiência, para a participação das entidades sem fins lucrativos.

| **Quadro Geral de Critérios** | | | | |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **Item** | **Nº** | **Critério** | **Pontuação Máxima** |
| 1 | Capacidade Gerencial | 1.1 | Gestão eficiente de recursos | Classificatório |
| 2 | Experiência da interessada | 2.1 | Outros critérios a serem estabelecidos pelo órgão | 10 |
| 2.x |  | 10 |
| 3 | Proposta Técnica | 3.x | Outros critérios a serem estabelecidos pelo órgão | 10 |
| 3.X |  | 10 |
| 4 | xx | 4.x | Outros critérios a serem estabelecidos pelo órgão | 10 |
| 4.x |  | 10 |

**Cálculo da Nota Final:**

A nota total final (NF) será calculada a partir da soma da pontuação obtida em cada critério

**Critério geral de classificação:**

Para fins de classificação na presente seleção pública, somente serão classificadas as INTERESSADAS que obtiverem, no mínimo 1 (um) ponto em qualquer dos critérios de experiência, OU alcançarem nota final igual ou superior a X pontos.

Orientação: o órgão ou entidade responsável pelo edital pode estabelecer nota mínima para classificação.

**Critérios de desempate:**

Em caso de empate entre duas ou mais INTERESSADAS, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida no critério número e nome do critério, do Quadro Geral de Critérios, apresentado acima. Persistindo o empate, será considerada vencedora a INTERESSADA que obtiver maior pontuação no critério número e nome do critério, do Quadro Geral de Critérios. Persistindo o empate novamente, será utilizado como último critério de desempate o critério número e nome do critério do Quadro Geral de Critérios, sendo considerada vencedora a INTERESSADA que obtiver maior pontuação neste critério.

**Regra geral para apresentação da proposta:**

Como disposto no item 7. FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS deste edital, no processo de anexação dos documentos no SEI, a INTERESSADA deverá preencher eletronicamente o “Formulário de entrega de documentos”.

Neste formulário, a INTERESSADA deverá apontar quais documentos se referem a cada critério descrito nos itens x.x a x.x abaixo.

Os documentos não exigidos em edital serão desconsiderados pela comissão julgadora na sua análise e julgamento. Caso não seja possível identificar a natureza das atividades, não será atribuída pontuação ao documento.

Orientação: o órgão ou entidade responsável pelo edital pode optar por permitir a utilização do mesmo documento em um único critério de seleção ou a utilização do mesmo documento em mais de um critério. Essa definição deverá ser explicitada no Edital.

**1. CAPACIDADE GERENCIAL**

**1.1. Gestão Eficiente de Recursos**

A comissão julgadora, de posse do Balanço Patrimonial, do último exercício disponível, da entidade (alíneas x e x do item xx), deverá aplicar este critério, que avaliará a situação financeira da entidade INTERESSADA por meio do Índice de Liquidez Corrente. Esse índice corresponde ao cálculo da razão entre ativo circulante e passivo circulante. Pretende-se relacionar quanto a entidade possui disponível e quanto ela pode converter para pagar suas dívidas a curto prazo.

Caso o Índice de Liquidez Corrente, no último exercício disponível, apresente o resultado inferior a 1, a INTERESSADA será desclassificada.

Quando o Balanço Patrimonial apresentar Passivo Circulante igual a 0 (zero), o divisor na fórmula do Índice de Liquidez Corrente deverá ser substituído por 1 (um), conforme orientação do Parecer da Câmara Técnica do Conselho Federal de Contabilidade nº 13/04, disponível em <https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2018/04/0_sel_pareceres_net.pdf>, página 130.

O documento apresentado pela INTERESSADA para comprovar o atendimento a este critério deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de entrega de documentos”.

**2. EXPERIÊNCIA DA INTERESSADA**

Orientação: o órgão ou entidade responsável pelo edital deverá estabelecer critérios relativos à comprovação de experiência da INTERESSADA, conforme indicado nos parágrafos abaixo. Os critérios referentes à experiência da INTERESSADA poderão, a critério do órgão, se basear em quantidade de experiência comprovada na execução de atividades, tempo de experiência, experiência compatível com o limite orçamentário do termo de parceria, entre outros.

Cada documento apresentado para comprovação de experiência deverá ser identificado e relacionado ao número do(s) respectivo(s) critério(s) no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de entrega de documentos”.

Os documentos apresentados para fins de pontuação nos critérios 1.x, 1.x, 1.x e 1.x somente serão considerados para a comprovação de um único critério, ou seja, cada experiência comprovada documentalmente será utilizada somente para a pontuação em um único critério. Caso seja apresentado o mesmo documento para pontuação em mais de um dos critérios, entre os citados acima, esse documento será desconsiderado.

Os documentos apresentados para fins de pontuação nos critérios 2.x, 2.x e 2.x somente podem ser considerados para comprovação de experiência em mais de um destes critérios, desde que devidamente identificados e relacionados no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de entrega de documentos””.

**3. PROPOSTA TÉCNICA**

**3.X. Nome do critério**

Descrição do critério e de sua finalidade, com menção ao anexo relativo a ele no edital, se houver.

Menção aos documentos e informações necessários para a demonstração ou comprovação do atendimento ao critério pela INTERESSADA.

Fórmula de cálculo da pontuação.

**4. OUTROS CRITÉRIOS A SEREM ESTABELECIDOS PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL**

**4.X. Nome do critério**

Descrição do critério e de sua finalidade, com menção ao anexo relativo a ele no edital, se houver.

Menção aos documentos e informações necessários para a demonstração ou comprovação do atendimento ao critério pela INTERESSADA.

Fórmula de cálculo da pontuação.

# ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS

Orientação: Inserir a minuta com as informações específicas do termo de parceria a ser celebrado.

# ANEXO IV – NOME DO ANEXO

Orientação: Inserir a partir daqui outros anexos conforme necessidade do edital, tais como: apresentação de informações acerca do objeto a ser executado e modelos de documentos a serem apresentados pela INTERESSADA.